



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 059/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **DARIELY SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ **48.962.451/0001-36**, localizada na Rua Dorval Prates, nº 308, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, neste ato representado pela sócia administradora **DARIELY SILVA COSTA**, brasileira, portadora do CPF 049.988.420-56, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da Empresa para atendimento Odontológico em caráter de urgência afim de suprir a demanda para casos de afastamento temporário, pelo prazo de 3 (três) meses, conforme Processo nº 074/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 13.302,00** (treze mil e trezentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços de atendimento Odontológico para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Salto do Jacuí, sendo 40 horas semanais, para o período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 16/01/2023 a 16/04/2023, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.



CLAUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2056 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4090

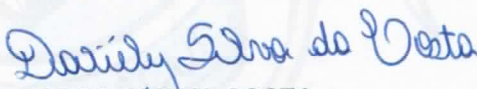
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 06 de fevereiro de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


DARIELY SILVA COSTA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
